



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA
Gabinete do Prefeito

Ofício nº063/2024 – GP-PMSM

De: **Nerival Inácio de Queiroz**– Nerival Inácio de Queiroz

Para: **Vasconcelo Salustiano de Sousa**– Servidor Público Municipal

Referência – Resposta a Requerimento de Licença

Santana de Mangueira, 24 de outubro de 2024.

Senhor Servidor,

Em resposta ao requerimento formulado por Vossa Senhoria, venho por meio deste informar o indeferimento do pedido de licença não remunerada para tratar de interesses pessoais, com base no artigo 78 da Lei Complementar nº 003/2013 deste município.

A licença não remunerada para o servidor público municipal tratar de interesse particular é ato discricionário da Administração Pública. Essa decisão foi tomada considerando a ausência de outro servidor que possa substituí-lo nas suas funções, o que poderia comprometer a continuidade dos serviços públicos prestados à população de Santana de Mangueira. Agradecemos pela compreensão e pela dedicação ao serviço público.

Sem mais para tanto, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos que julgar necessário.

Atenciosamente.

Nerival Inácio de Queiroz
Prefeito Constitucional